



PROJETO DE LEI Nº 10/2025

EMENTA: Dispõe sobre o dia do choro com rodas de choro no município de Carnaíba/PE.

A Vereadora que a este subscreve, com assento na Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Carnaíba deverá incentivar, promover e fomentar a história do choro criando um Corredor Cultural do Choro, sinalizando os espaços utilizados como rodas de choro e as residências dos grandes nomes que compõem a história do ritmo do choro.

Art. 2º - O dia do choro municipal deverá ser comemorado no dia 23 de outubro de cada ano, homenageando Manoel Alves Pereira (Manézinho Sanfoneiro).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 05 de maio de 2025.

Izaquelle Maria Evangelista Ribeiro

VEREADORA